



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e, considerando haver o Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de serviços para realização de evento da semana da criança nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Mauriti/CE**. Conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital, através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.14.01/PE**, vem **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação (no que compete a esta Unidade Gestora), em favor dos vencedores, de acordo com os termos do processo e do parecer da Procuradoria Geral do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO HOMOLOGADO EM FAVOR DAS SEGUINTE LICITANTES:

**Empresa: CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.272.030/0001-69, com sede na Rua Moacir Gondim Lossio, nº 179, São José, Crato/CE, CEP: 63.133-450, telefone: (88) 3523-5796, e-mail: convidalicitacao@hotmail.com, vencedora do lote 01, no valor de **R\$ 39.999,84** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme as especificações abaixo:

LOTE 01 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDO CARROSSEL - Locação de 1 (um) brinquedo tipo de carrossel com capacidade para no mínimo 03 (três) crianças, durante 04 (quatro) horas de evento.	SERV.	24	R\$ 424,76	R\$ 10.194,24
2	BRINQUEDO ESCORREGADOR INFLÁVEL - Locação de 1 (um) brinquedo tipo de escorregador inflável com piscina de bolinhas, durante 04 (quatro) horas de evento.	SERV.	24	R\$ 339,81	R\$ 8.155,44
3	BRINQUEDO PULA-PULA - Locação de 1 (um) brinquedos tipo cama elástica grande (pula -pula), medindo 6,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	SERV.	24	R\$ 426,78	R\$ 10.242,72
4	BRINQUEDO PULA-PULA (2,40M) - Locação de 1 (um) brinquedo tipo cama elástica grande (pula -pula), medindo 2,40m de diâmetro, durante 04 (quatro) horas de evento.	SERV.	24	R\$ 475,31	R\$ 11.407,44
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.999,84</b>

**Empresa: CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.809.266/0001-05, com sede na Rua Raimundo Inacio, nº 26, Centro, Barro/CE, CEP: 63.380-000, telefone: (88) 9200-6143, e-mail: cearenseservicosconstrucoes@gmail.com, vencedora do lote 02, no valor de **R\$ 19.498,80** (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme as especificações abaixo:

LOTE 02 (LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Locação de 01 (um) carrinho de algodão doce incluindo açúcar de cana-de-açúcar processado em sacarose vareta de palito em bambu para algodão doce, colorífico alimentício nas cores azul e rosa, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 300 (duzentas) unidades de algodão doce.	SERV.	24	R\$ 336,23	R\$ 8.069,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Secretaria de Educação



2	<b>CARRINHO DE PIPOCA</b> - Pipoca salgada, incluindo o gás, óleo, saquinho, sal, profissionais e utensílios necessários para distribuição de no mínimo 300 unidades/pct. de 50g (em média).	SERV.	24	R\$ 308,22	R\$ 7.397,28
3	<b>MAQUINA DE SORVETE</b> Locação durante 04 (quatro) horas de evento, com 3 bicos (um sabor em cada bico lateral e a mistura dos dois sabores no bico central), sabor, morango, chocolate e baunilha, que faça em média 300 sorvetes por evento.	SERV.	24	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.498,80</b>					

Mauriti/CE, 14 de novembro de 2024.

  
Gilberto Ávila da Silva  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

V. a presença articuladora e mobilizadora do diretor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caibam desenvolver, com transparência e responsabilidade;

VI. a participação por meio da organização estudantil deve ser o mecanismo de inserção dos estudantes no cotidiano e atividades educacionais, recreativas e construtiva de um novo e vigoroso espaço educacional, despertando o protagonismo estudantil para a construção de uma sociedade mais justa e humana;

VII. a participação da comunidade escolar e a formação dos Conselhos Escolares, assegurando as unidades escolares progressivos graus de autonomia administrativa, pedagógica e financeira;

VIII. aplicação dos critérios democráticos para seleção de diretores nos moldes da legislação específica;

IX. aplicação dos critérios democráticos e de transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros consignados em lei;

X. participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico.

## SEÇÃO I

### Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação

**Art. 99** Entre os princípios definidos para a educação nacional está a valorização do profissional da educação, com a compreensão de que valorizá-lo é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética e ambiental.

§ 1º A valorização do profissional da educação escolar vincula-se à obrigatoriedade da garantia de qualidade e ambas se associam à exigência de programas de formação inicial e continuada de docentes e não docentes, no contexto do conjunto de múltiplas atribuições definidas para os sistemas educativos, em que se inscrevem as funções do professor.

§ 2º Os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação vinculados às orientações destas Diretrizes, devem prepará-los para o desempenho de suas atribuições, considerando necessário:

I. além de um conjunto de habilidades cognitivas, saber pesquisar, orientar, avaliar e elaborar propostas, isto é, interpretar e reconstruir o conhecimento coletivamente;

II. trabalhar cooperativamente em equipe;

III. compreender, interpretar e aplicar a linguagem e os instrumentos produzidos ao longo da evolução tecnológica, econômica e organizativa;

IV. desenvolver competências para a integração com a comunidade e para o relacionamento com as famílias.

**Art. 100** O Sistema Municipal de Ensino deve instituir orientações para que o projeto de formação inicial e continuada dos profissionais da educação preveja:

I. a consolidação da identidade dos profissionais da educação, nas suas relações com a escola e com o estudante;

II. a criação de incentivos para o resgate da imagem social do professor, assim como da autonomia docente, tanto individual como coletiva;

III. a definição de indicadores de qualidade social da educação escolar, a fim de que as agências formadoras de profissionais da educação participantes revejam os projetos dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, de modo que correspondam às exigências de um projeto de Nação.

## SEÇÃO II

### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 101** A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso, exceto os três Anos iniciais do Ensino Fundamental, que devem ser compreendidos como um bloco pedagógico.

**Art. 102** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-Ceará, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação - CME, formular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política de Educação Básica para o Município de Mauriti -Ce.

**Art. 103** As unidades escolares da rede pública devem encaminhar seus estudantes não possuidores de documentos de identificação ao órgão público encarregado desse serviço, para atendimento à normatização vigente.

**Art. 104** A matrícula escolar pode ser cancelada a qualquer tempo, desde que identificada irregularidade na documentação apresentada, cabendo responsabilidade aos transgressores.

**Art. 105** As Unidades Escolares deverão adequar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, nos termos desta Resolução, a partir de sua publicação.

**Art. 106** A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,

**CUMPRASE.**

Mauriti, 07 de novembro de 2024.

**CICERA SAMPAIO DE LUCENA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mauriti

**HOMOLOGO:**

**GILBERTO JUCA DA SILVA**

Secretário de Educação de Mauriti

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:83F237A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2024.10.14.01/PE.**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAURITI/CE. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2024.10.14.01/PE.** Objeto: Contratação de serviços para realização de evento da semana da criança nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Mauriti/CE. Empresas vencedoras: **CONVIDA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.272.030/0001-69, vencedora do lote 01, no valor de (R\$ 39.999,84); **CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.809.266/0001-05, vencedora do lote 02, no valor de (R\$ 19.498,80). Adjudico e Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 14 de Novembro de 2024.

**GILBERTO JUCA DA SILVA-**

Secretário de Educação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:613590A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.02/SME**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.02/SME.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 16.457,43).

Mauriti/CE, 13 de novembro de 2024.

Signatários: Gilberto Juca da Silva e Fernando Rodrigues Vale.